

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI
(Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.)

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEU E PROTETOR DE ARO, PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia **16/03/2023 às 09:00h** até dia **29/03/2023 às 07:59h**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **08:00h** do dia: **29/03/2023**.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

SUPOORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET –
Licitações On-line:
(34) 3014-6633 e (34) 2512-6500
E-mail: forneecedor@licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia.
Formiga/MG – CEP: 35.570-660.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-2769
E-mail: pregoeiro@saaformiga.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05** (cinco centavos).

A estimativa de preços, para o presente pregão eletrônico é de no máximo: **R\$330.500,00** (Trezentos e trinta mil e quinhentos reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3410 de 05/01/2023**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais**, e/ou **www.licitanet.com.br**, e/ou do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **29/03/2023**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEU E PROTETOR DE ARO, PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade da reposição dos mesmos. Trata-se de material essencial para utilização na frota desta Autarquia; O presente registro de preços tem por finalidade a redução de custos para o SAAE, além de agilizar e melhorar a qualidade e segurança dos servidores na prestação de serviços, com os referidos veículos desta Autarquia.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**) e Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital completo encontra-se nos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais e/ou www.licitanet.com.br.**

5.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **www.saaeformiga.com.br/editais** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

5.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.saaeformiga.com.br/editais**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

5.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se

sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.saaeformiga.com.br/editais**, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **pregoeiro@saaeformiga.com.br**, ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.9. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

6.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line no sítio: www.licitanet.com.br**.

6.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

6.6.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.5.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

8.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line

8.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br**.

9.4. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitanet.com.br**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

9.7. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.9.1. Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

9.11. Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.12. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas

que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.12. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

10.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

10.18. Após a conferência e consulta **“ON-LINE” do HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

10.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

10.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

10.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;**
- b) Razão social, CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo;**
- d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

11.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

11.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

12.3. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

12.4. A natureza do fornecimento será por item.

12.5. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. ORÇADO	VALOR TOTAL ORÇADO
01	CÂMARA DE AR - 19.5X24 - BICO DE METAL	UN	10	440,00	4.400,00
02	PNEU PARA MOTOCICLETA 90X90 - 19 - COMPATÍVEL COM YAMAHA CROSSER	UN	20	300,00	6.000,00
03	PNEU 110X90X17 - COMPATÍVEL COM YAMARA CROSSER	UN	20	300,00	6.000,00
04	PNEU 1000X20 BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	6	1.950,00	11.700,00
05	PNEU 2.75X18 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	30	210,00	6.300,00
06	PNEU 750XR16 BORRACHUDO MÍNIMO 10 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	30	900,00	27.000,00
07	PNEU 215X75XR17.5 - MÍNIMO 12 LONAS - RADIAL - LISO PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	20	1.500,00	30.000,00
08	PNEU 900X20 BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8	1.600,00	12.800,00
09	PNEU 175X70XR14 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	32	530,00	16.960,00
10	PNEU 90X90X18 TRASEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	30	220,00	6.600,00
11	CÂMARA DE AR 2.75X18 PARA MOTOCICLETA	UN	60	42,00	2.520,00
12	CÂMARA DE AR 90X90X18 PARA MOTOCICLETA	UN	60	42,00	2.520,00
13	PNEU 19.5X24 RADIAL MÍNIMO 12 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8	5.000,00	40.000,00

14	PNEU 275X80XR22.5 LISO RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	10	2.200,00	22.000,00
15	PNEU 275X80XR22.5 BORRACHUDO RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	14	2.200,00	30.800,00
16	PNEU 205X60XR15 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	12	650,00	7.800,00
17	PNEU 1000X20 LISO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	6	1.900,00	11.400,00
18	PROTETOR ARO 20	UN	20	95,00	1.900,00
19	PNEU 185X65XR14 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8	450,00	3.600,00
20	CÂMARA DE AR 750 X R16 BICO LONGO METAL	UN	20	110,00	2.200,00
21	PNEU 750XR16 LISO MÍNIMO 10 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	20	900,00	18.000,00
22	PNEU 215X75XR17.5 BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	40	1.500,00	60.000,00
VALOR ESTIMADO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$330.500,00	

OBSERVAÇÕES:

- Os pneus deverão ser certificados pelo INMETRO. Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil, conforme cartilha: Pneu (página 23) do TCE - MG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS);

2- A NÃO ESPECIFICAÇÃO DA MARCA/MODELO NA PROPOSTA (QUE DEVERÁ SER ENVIADA DIGITALIZADA) É DESCLASSIFICANTE;

3- Todos os itens referentes a: aquisição de pneus, deverão possuir prazo de garantia de no mínimo cinco anos;

4- Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

5- **Relação da frota do SAAE:**

VEÍCULOS LEVES							
VEÍCULO	FABRICANTE	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	COMBUST.
COURIER	FORD	BRANCA	HMN-9236	2008	9BFPSZPPA9B880210	QFKA9880210	FLEX
COURIER	FORD	BRANCA	HMN-9050	2008	9BFPSZPPA9B877715		FLEX
COURIER	COURIER	BRANCA	HMN-9002	2008	9BFPSZPPA9B877008	QFKA9877008	FLEX
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	HMN-6593	2007	9BWCA05W47T141384	BNW238183	FLEX
BANDEIRANTE	TOYOTA	AZUL	HMM-5539	2000	9BRBJ018011023019		DIESEL
DAILY 5.102	IVECO	BRANCA	HMN-7531	2007	93ZC35A0188400084	0000519172	DIESEL
DAILY 5.102	IVECO	BRANCA	HMN-7530	2007	93ZC35A0188400401	0007025628	DIESEL
VOYAGE	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQB-6878	2013	9BWDB45U3ET028093		FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OPY-6852	2013	9BWKB05U5EP020005		FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQX-8709	2013	9BWKB05U0EP095226	CCR B82669	FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	PVA-0872	2014	9BWKB45U6FP095952	CCRT12581	FLEX
F-4000	FORD	AZUL	GSJ-9653	1999	9BFLF47G6YD022908		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	HMM-4705	1999	9BFLF47G2YD023313		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	HMM -4992	2000	9BFLF47G6YD030720		DIESEL
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7338	2015	93ZA90D00F8563456	3481E8023683	DIESEL
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7345	2015	93ZA90D00F8563457	3481E8023684	DIESEL
LK-1620 PIPA	MERCEDES BENZ	AZUL	HMM-4451	1999	9BM695043XB207310	37798310640768	DIESEL

TECTOR 150E21 - PIPA	IVECO	BRANCA	PVC-2942	2014	93ZA01LF0E8927690	FAHE3481A*6114513*	DIESEL
L 1313 LIMPA FOSSA	MERCEDES BENZ	AZUL	GMM-3501	1977	34500312338982		DIESEL
L 1113 BASCULANTE	MERCEDES BENZ	BRANCA	HLF-6088	1973	34403212623610		DIESEL
CG 125 FAN	HONDA	AZUL	HDC-3217	2006	9C2JC30706R890316		GASOLINA
GC 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7898	2005	9C2JC30705R104323	JC30E75104323	GASOLINA
CG125 FAN	HONDA	AZUL	HDC-3218	2006	9C2JC30706R889751		GASOLINA
CG 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7899	2006	9C2JC30705R104247	JC30E75104247	GASOLINA
CG 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6169	2006	9C2KC08107R082449	KC08E17082449	GASOLINA
GC 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6170	2006	9C2KC08107R082474	KC08E17082474	GASOLINA
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OPN-8628	2013	9C2KC1670DR468681	KC16E7D468681	FLEX
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4500	2013	9C2KC1670DR500235	KC16E7D500235	FLEX
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4485	2013	9C2KC1670DR504130	KC16E7D504130	FLEX
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7373	2015	97UMCA200FM000552	HJ163FML150243726	GASOLINA
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7358	2015	97UMCA200FM000629	HJ163FML150558523	GASOLINA
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7366	2015	97UMCA200FM000628	HJ163FML150358538	GASOLINA
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7354	2015	97UMCA200FM000630	HJ163FML150558540	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA 580-L 4 X 4	CASE	AMARELA		1999			
RETROESCAVADEIRA C3 4X4	JCB	AMARELA		2008	9B9214TC47BDT4646		
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2017	HBZN110BLHAH16743	6157653	
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9857	2018	9BFVEADS1KBS46691		S10
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9834	2018	9BFVEADS8KBS46705		S10
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0744	2018	9BWKB45UXJP099320		FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0739	2018	9BWKB45UXJP099351		FLEX
TECTOR 170E21 PIPA	IVECO	BRANCA	QOP- 7153	2018	93ZA01RF0K8933993		S10
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2018	HBZN110BTJAH18961	6178120	
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	QQP-8555	2019	9BWAG45U5KT108981		FLEX

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA** pela portaria nº 3456 de 09 de março de 2023, responsável para recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: pregoeiro@saaeformiga.com.br o telefone é: **(37) 3329-2750**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a entrega definitiva do produto, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

14.3. Na hipótese a que se refere o subitem 14.2, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

14.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

14.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do produto(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

14.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante); **Observação:** Peça especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

15.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. **(Conforme anexo 02).**

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

15.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

15.6. Todos os documentos que NÃO possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

15.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

16.3. As **ME/EPPs** vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. A não regularização da documentação da **ME/EPP** vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

16.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas **ME/EPPs** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.8. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

16.9. O disposto nos itens **16.7** e **16.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

17.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

17.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

17.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as

propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

17.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

17.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

17.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.12. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.15. As licitantes vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

18.1.1. ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

18.1.1.1. não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

18.1.2. aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

18.1.3. os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.6.1. Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

18.6.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A adjudicação será feita por item;

18.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

18.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

18.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ARP

19.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

19.1.1. O contrato/ARP poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, ou ainda por e-mail, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelos correios, **via SEDEX** ou entregue em mãos no Setor de Licitação desta Autarquia, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.

19.2. O prazo concedido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

19.3. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

19.4. É facultado à Autarquia transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.5. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19.6. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

19.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.007 3390 30 F/ 26 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Material de Consumo.

21. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

21.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

22.2. Preparar os locais para recebimento dos produto(s).

22.3. Atestar a entrega do produto(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) produto(s).

22.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

22.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6. Rejeitar todo e qualquer produto(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

22.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do(s) produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Entregar o produto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

23.2. Trocar de imediato e às expensas o produto em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

23.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

23.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.4.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

23.4.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

23.4.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23.5. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesouraria@saaeformiga.com.br.

23.6. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

24.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

24.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

24.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 24.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

24.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 24.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

24.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

25.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

25.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

25.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.licitanet.com.br** e/ou **www.saaeformiga.com.br/editais**.

25.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Formiga / MG, 09 de março de 2023.

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral

José Omero da Costa
Diretor de Obras, Produção e Operações

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **CÂMARA DE AR, PNEU E PROTETOR DE ARO**, PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

Justificativa da contratação

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade da reposição dos mesmos. Trata-se de material essencial para utilização na frota desta Autarquia; O presente registro de preços tem por finalidade a redução de custos para o SAAE, além de agilizar e melhorar a qualidade e segurança dos servidores na prestação de serviços, com os referidos veículos desta Autarquia.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CÂMARA DE AR - 19.5X24 - BICO DE METAL	UN	10
02	PNEU PARA MOTOCICLETA 90X90 - 19 - COMPATÍVEL COM YAMAHA CROSSER	UN	20
03	PNEU 110X90X17 - COMPATÍVEL COM YAMARA CROSSER	UN	20
04	PNEU 1000X20 BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	6
05	PNEU 2.75X18 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	30
06	PNEU 750XR16 BORRACHUDO MÍNIMO 10 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	30
07	PNEU 215X75XR17.5 - MÍNIMO 12 LONAS - RADIAL - LISO PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	20
08	PNEU 900X20 BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8
09	PNEU 175X70XR14 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	32
10	PNEU 90X90X18 TRASEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	30
11	CÂMARA DE AR 2.75X18 PARA MOTOCICLETA	UN	60
12	CÂMARA DE AR 90X90X18 PARA MOTOCICLETA	UN	60
13	PNEU 19.5X24 RADIAL MÍNIMO 12 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8
14	PNEU 275X80XR22.5 LISO RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	10
15	PNEU 275X80XR22.5 BORRACHUDO RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	14
16	PNEU 205X60XR15 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	12

17	PNEU 1000X20 LISO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	6
18	PROTETOR ARO 20	UN	20
19	PNEU 185X65XR14 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8
20	CÂMARA DE AR 750 X R16 BICO LONGO METAL	UN	20
21	PNEU 750XR16 LISO MÍNIMO 10 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	20
22	PNEU 215X75XR17.5 BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	40

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os pneus deverão ser certificados pelo INMETRO. Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil, conforme cartilha: Pneu (página 23) do TCE - MG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS);
- 2- A NÃO ESPECIFICAÇÃO DA MARCA/MODELO NA PROPOSTA (QUE DEVERÁ SER ENVIADA DIGITALIZADA) É DESCLASSIFICANTE;
- 3- Todos os itens referentes a: aquisição de pneus, deverão possuir prazo de garantia de no mínimo cinco anos;
- 4- Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

5- Relação da frota do SAAE:

VEÍCULOS LEVES							
VEÍCULO	FABRICANTE	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	COMBUST.
COURIER	FORD	BRANCA	HMN-9236	2008	9BFPSZPPA9B880210	QFKA9880210	FLEX
COURIER	FORD	BRANCA	HMN-9050	2008	9BFPSZPPA9B877715		FLEX
COURIER	COURIER	BRANCA	HMN-9002	2008	9BFPSZPPA9B877008	QFKA9877008	FLEX
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	HMN-6593	2007	9BWCA05W47T141384	BNW238183	FLEX
BANDEIRANTE	TOYOTA	AZUL	HMM-5539	2000	9BRBJ018011023019		DIESEL
DAILY 5.102	IVECO	BRANCA	HMN-7531	2007	93ZC35A0188400084	0000519172	DIESEL
DAILY 5.102	IVECO	BRANCA	HMN-7530	2007	93ZC35A0188400401	0007025628	DIESEL
VOYAGE	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQB-6878	2013	9BWDB45U3ET028093		FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OPY-6852	2013	9BWKB05U5EP020005		FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQX-8709	2013	9BWKB05U0EP095226	CCR B82669	FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	PVA-0872	2014	9BWKB45U6FP095952	CCRT12581	FLEX
F-4000	FORD	AZUL	GSJ-9653	1999	9BFLF47G6YD022908		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	HMM-4705	1999	9BFLF47G2YD023313		DIESEL
F-4000	FORD	AZUL	HMM -4992	2000	9BFLF47G6YD030720		DIESEL
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7338	2015	93ZA90D00F8563456	3481E8023683	DIESEL
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7345	2015	93ZA90D00F8563457	3481E8023684	DIESEL
LK-1620 PIPA	MERCEDES BENZ	AZUL	HMM-4451	1999	9BM695043XB207310	37798310640768	DIESEL
TECTOR 150E21 - PIPA	IVECO	BRANCA	PVC-2942	2014	93ZA01LF0E8927690	FAHE3481A*6114513*	DIESEL
L 1313 LIMPA FOSSA	MERCEDES BENZ	AZUL	GMM-3501	1977	34500312338982		DIESEL
L 1113 BASCULANTE	MERCEDES BENZ	BRANCA	HLF-6088	1973	34403212623610		DIESEL
CG 125 FAN	HONDA	AZUL	HDC-3217	2006	9C2JC30706R890316		GASOLINA
GC 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7898	2005	9C2JC30705R104323	JC30E75104323	GASOLINA
CG125 FAN	HONDA	AZUL	HDC-3218	2006	9C2JC30706R889751		GASOLINA
CG 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7899	2006	9C2JC30705R104247	JC30E75104247	GASOLINA
CG 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6169	2006	9C2KC08107R082449	KC08E17082449	GASOLINA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

GC 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6170	2006	9C2KC08107R082474	KC08E17082474	GASOLINA
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OPN-8628	2013	9C2KC1670DR468681	KC16E7D468681	FLEX
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4500	2013	9C2KC1670DR500235	KC16E7D500235	FLEX
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4485	2013	9C2KC1670DR504130	KC16E7D504130	FLEX
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7373	2015	97UMCA200FM000552	HJ163FML150243726	GASOLINA
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7358	2015	97UMCA200FM000629	HJ163FML150558523	GASOLINA
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7366	2015	97UMCA200FM000628	HJ163FML150358538	GASOLINA
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7354	2015	97UMCA200FM000630	HJ163FML150558540	GASOLINA
RETROESCAVADEIRA 580-L 4 X 4	CASE	AMARELA		1999			
RETROESCAVADEIRA C3 4X4	JCB	AMARELA		2008	9B9214TC47BDT4646		
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2017	HBZN110BLHAH16743	6157653	
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9857	2018	9BFVEADS1KBS46691		S10
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9834	2018	9BFVEADS8KBS46705		S10
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0744	2018	9BWKB45UXJP099320		FLEX
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0739	2018	9BWKB45UXJP099351		FLEX
TECTOR 170E21 PIPA	IVECO	BRANCA	QOP- 7153	2018	93ZA01RF0K8933993		S10
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2018	HBZN110BTJAH18961	6178120	
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	QQP-8555	2019	9BWAG45U5KT108981		FLEX

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.007 3390 30 F/ 26 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Material de Consumo.**

Prazo, local, condições de entrega, endereço de entrega.

A entrega do(s) produto(s) referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **15 (quinze) dias**, após solicitação do setor responsável.

A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. **A entrega do produto referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.**

A Autarquia reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

Do Pagamento

Após a entrega do produto, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Das Condições de Fornecimento

(1º) A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitação desta Autarquia.

(2º) A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

(3º) Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis estipuladas no Edital Convocatório.

(4º) O produto deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

(5º) Cada entrega do produto deverá ser efetuada mediante solicitação do setor responsável, a qual poderá ser feita por e-mail.

Das Obrigações da Contratante

- (1º) Emitir Autorização de Fornecimento;
- (2º) Preparar os locais para recebimento do(s) produto(s).
- (3º) Atestar a entrega do(s) produto(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) produto(s).
- (4º) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- (5º) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- (6º) Rejeitar todo e qualquer produto(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;
- (7º) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do(s) produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Das Obrigações da Contratada

- (1º) Entregar o produto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- (2º) Trocar de imediato e às expensas o produto em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;
- (3º) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- (4º) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;
 - c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

(5º) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **tesouraria@saaeformiga.com.br**.

(6º) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Da Modalidade

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, pela Lei Federal nº. **8.666/1993** e Lei **10.520/2002**, e suas alterações posteriores.

Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Garantia

As garantias pelo(s) produto(s) entregues seguirão os prazos estipulados em legislação vigente.

Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

Penalidades:

(1º) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará

o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

(2º) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

(3º) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

(4º) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

(5º) Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

(6º) O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

(7º) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Informações gerais

A entrega do(s) produto(s) somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: **www.saaeformiga.com.br** ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.saaeformiga.com.br**

Formiga/MG, 05 de janeiro de 2023.

Termo de referência elaborado por: **José Omero da Costa.**

José Omero da Costa
Diretor de Obras, Produção e Operações

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, Declara para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com
timbre da proponente.

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 017/2023

VALIDADE: 12 meses.

No dia **XX de XXXXXXXXXXXX de 2023** reuniram-se no Setor de Licitação do SAAE, situado na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação da proposta apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DE ENTRADA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023; NO SITE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023; NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023** e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº **3410 de 05/01/2023**, RESOLVEM registrar a presente, para entrega de produto constante no anexo do edital convocatório, a ser realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa respectiva constante abaixo nesta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEU E PROTETOR DE ARO, PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a adquirir o produto referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega do(s) produto(s) referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: 15 (quinze) dias, após solicitação do setor responsável. A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA** pela portaria nº 3456 de 09 de março de 2023 e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.

3.2. A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. **A entrega do produto referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.**

3.3. A Autarquia reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. Após a entrega do(s) produto(s), o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitação desta Autarquia.

5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.3. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na **Cláusula 08**.

5.4. Cada entrega de produto deverá ser efetuada mediante solicitação do setor responsável, a qual poderá ser feita por e-mail.

5.5. O produto deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

6.2. Preparar os locais para recebimento do(s) produto(s).

6.3. Atestar a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) produto(s).

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

6.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.6. Rejeitar todo e qualquer produto(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

6.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do(s) produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

7.2. Trocar de imediato e às expensas o produto em que se verificarem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

7.4.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

7.4.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **tesouraria@saaeformiga.com.br**.

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **8.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **8.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da intimação.

8.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

8.7. Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. **78**, incisos **XIII a XVI**, da Lei Federal **8.666/93**, alterada pela Lei Federal **8.883/94**.

9.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta)** dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 07**, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

10.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s):

EMPRESA VENCEDORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR - 19.5X24 - BICO DE METAL	UN	10			
02	PNEU PARA MOTOCICLETA 90X90 - 19 - COMPATÍVEL COM YAMAHA CROSSER	UN	20			
03	PNEU 110X90X17 - COMPATÍVEL COM YAMARA CROSSER	UN	20			
04	PNEU 1000X20 BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	6			
05	PNEU 2.75X18 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	30			
06	PNEU 750XR16 BORRACHUDO MÍNIMO 10 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	30			
07	PNEU 215X75XR17.5 - MÍNIMO 12 LONAS - RADIAL - LISO PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	20			
08	PNEU 900X20 BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8			
09	PNEU 175X70XR14 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	32			
10	PNEU 90X90X18 TRASEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	30			
11	CÂMARA DE AR 2.75X18 PARA MOTOCICLETA	UN	60			
12	CÂMARA DE AR 90X90X18 PARA MOTOCICLETA	UN	60			

13	PNEU 19.5X24 RADIAL MÍNIMO 12 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8			
14	PNEU 275X80XR22.5 LISO RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	10			
15	PNEU 275X80XR22.5 BORRACHUDO RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	14			
16	PNEU 205X60XR15 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	12			
17	PNEU 1000X20 LISO MÍNIMO 16 LONAS PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	6			
18	PROTETOR ARO 20	UN	20			
19	PNEU 185X65XR14 RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	8			
20	CÂMARA DE AR 750 X R16 BICO LONGO METAL	UN	20			
21	PNEU 750XR16 LISO MÍNIMO 10 LONAS COMUM PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	20			
22	PNEU 215X75XR17.5 BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS RADIAL PADRÃO MÍNIMO INDICATIVO DE QUALIDADE: 1ª LINHA CONTINENTAL - OU SIMILAR	UN	40			
VALOR TOTAL ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:					R\$	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme cláusula 08 da presente ata.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregues parciais neste período.

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas

demais normas e condições estabelecidas no edital convocatório e seus anexos. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Wainy Keitman Torres

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Cleide Maria Lamounier Souza

Membro

Felipe da Silva Carvalho

Membro

Silvânia de Fátima Alves

Membro

Empresa Vencedora

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____